PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 26.03.12
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 16/12

LEI Nº 3.995 – DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena Superando Limites no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais) para custeio e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para investimentos.

§ Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 348, e

- Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 347.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer – AVAPAC no valor de até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), à Pousada Bom Samaritano no valor de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos" no valor de até R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)e à Associação de Valorização Humana no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 348, consignados no orçamento do exercício de 2012.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 16/12

LEI Nº 3.995 — DE 14 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 02-

Art. 3° - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de março de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos